



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 A presente contratação destina-se a compra **Aquisição de Utensílios de cozinha, Elementos decorativos e ornamentais, para atender o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos CRAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1.	278188-3	MT	03	AFIADOR DE FACA - EM AÇO, PARA AFIAR E AMOLAR FACAS, PADRÃO.
2.	386343-3	UND	03	AVENTAL - DE PVC, BRANCO.
3.	177146-9	UND	03	BACIA - AÇO INOX, 40CM, REDONDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.
4.	386432-4	UND	03	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO, COM PROCESSADOR CENTRAL, PARA USO EM COZINHA NA PESAGEM DE VARIOS INGREDIENTES OU OBJETOS, COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG, ALIMENTACAO POR 2 PILHAS PEQUENAS.
5.	0008057	UND	02	BORRACHA PARA TAMPA DA PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LITROS.
6.	000902710	UND	02	PANELAS – DO TIPO PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL DE ALUMINIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM TAMPA, CABO DE BAQUELITE; POSSUIR VALVULA DE SEGURANCA; PINO DE SAIDA DE VAPOR E ANEL DE VEDACAO.
7.	369879-3	UND	03	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS.
8.	00075497	UND	03	PANELAS - ALUMINIO POLIDO, PRESSAO, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, INDUSTRIAL
9.	0006985	UND	03	CAIXA ORGANIZADOR, 20 LITROS COM TAMPA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.
10.	290670-8	UND	03	CAIXA ORGANIZADORA, NO FORMATO RETANGULAR COM ALCA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.
11.	00031049	UND	04	CANECÃO DE ALUMÍNIO ESCOVADO REFORCADO, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, CABO EM BANQUELITE OU MADEIRA, DIMENSOES 18 X 18 CM.
12.	25388-0	UND	08	COLHER AÇO INOX, PARA MANIPULACAO DE REFEIÇÕES, SEM DECORAÇÃO, TAMANHO GRANDE.
13.	44910-5	UND	05	CONCHA EM AÇO INOX, MEDINDO 50CM CABO/10CM DIAM.
14.	00015758	UND	02	PANELAS - EM ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS
15.	00067303	UNID	05	CUBA - 1/2 INOX COM TAMPA PARA BUFE QUENTE, CUBA 1/2 FABRICADA EM AÇO INOX COM TAMPA NAS MEDIDAS 26,5 X 32,5 X 10,0 CM COM CAPACIDADE PARA 6,5 LITROS. CONJUNTO COM 06 CUBAS.
16.	00035819	UND	05	TRITURADOR - CORTADOR ALHO CEBOLA MANUAL 3 LAMINAS - MODELO DOMESTICO, COM LAMINAS MULTIFUNCIONAIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDAVEL. ACIONAMENTO GIRATORIO ATRAVES DE CORDA RETRATIL, TIGELA ACRILICO OU PLASTICO , TRAVA DE SEGURANCA. CERTIFICADO PELO INMETRO,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



17.	319012-9	UND	01	ESCORREDOR DE PRATO - EM AÇO CROMADO, MEDINDO, (77,5X35) CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER.
18.	31637-7	UND	05	FACA DE INOX, TAMANHO GRANDE, COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO.
19.	0009065	UND	03	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA, RECIPIENTE PLASTICO RETANGULAR COM TAMPA, 12 LITROS.
20.	00057222	UND	03	RECIPIENTE DO TIPO VASILHA, COM TAMPA, EM PLASTICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, 8 LITROS.
21.	423681-5	UND	02	ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX POLIDO, COM ALCA EM SUAS LATERAIS, MEDINDO 28CM.
22.	161411-8	UND	02	PA PARA PANEIS - POLIETILENO, 1,0 M DE COMPRIMENTO, 11,0 CM DE LARGURA E 2,0 CM DE ESPESURA.
23.	166881-1	UND	03	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO, CAPACIDADE 4 LITROS, 26 CM, COM ALÇA, COM TAMPA.
24.	00015417	UND	03	PANEIS - PAINEL DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA - PAINEL DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 34.
25.	00052310	UND	03	PANEIS - PAINEL DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALÇA - PAINEL DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMINIO Nº 40
26.	438406-7	UND	02	TAPETE - TIPO TAPETE PERSONALIZADO PARA ELEVADORES, EMBORRACHADO, EM FIBRA DE VINIL, MEDINDO 1,20 X 1,40
27.	00028351	UND	03	PAINEL - PAINEL DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO) Nº 45, COM TAMPA E ALÇAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS.
28.	251194-0	UND	08	PORTA MANTIMENTOS DE PLASTICO, TIPO POTE, CAPACIDADE PARA 2KG, SEM DECORACAO, TRANSPARENTE.
29.	00075269	UND	05	PORTA MANTIMENTOS - POTE PLASTICO PARA MANTIMENTOS 4,1L. LIVRE DE BPA, TRANSPARENTE
30.	374022-6	UND	100	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO 220MM, COM ALTURA DE 30MM, TIPO FUNDO PARA SOPA, TEMPERADO, TRANSPARENTE.
31.	160417-1	UND	02	RALADOR INOX, MANUAL, TAMANHO PADRAO.
32.	00036479	UND	03	TABUA PARA CORTE, EM POLIETILENO, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, MEDINDO 30CMX50CM ESPESURA 1,5CM.
33.	382742-9	UND	06	FORMA - FORMA PAO DE FORMA, EM ALUMINIO COM TAMPA, MEDINDO 30X10X10
34.	132778-0	PCT	10	TOUCA 100% POLIPROPILENO, PADRÃO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL PCT 100 UNIDADES).
35.	86095-6	UND	100	FACA DE INOX, LÂMINA SERRILHADA, TAMANHO MEDIO.
36.	259989-9	UND	04	FORMA EM ALUMINIO, PARA PUDIM, COM CAPACIDADE PARA 2KG.
37.	385890-1	UND	02	KIT DE FORMAS - EM ALUMINIO, ANTIDERRAPANTE, COM 14 PECAS, QUADRADA
38.	102024-2	UND	03	FORMA - DE ALUMINIO, REDONDA, PARA PIZZA, JOGO COM 03 PECAS.
39.	33748-0	UND	05	COLHER - DE PAU, TAMANHO GRANDE.
40.	41214-7	UND	05	COLHER - DE PAU, TAMANHO MEDIO
41.	231876-8	UND	03	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



42.	423687-4	UND	04	PENEIRA - EM ACO INOX, COM CABO DE 20 CM
43.	249932-0	PCT	02	FORMA - EM ALUMINIO, PARA EMPADA, Nº 4, PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 201)
44.	243184-0	UND	04	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO Nº 32, REVESTIDA DE ANTIADERENTE, CAPACIDADE, COM DIAMETRO DE 32CM, ALTURA DE 7CM, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA
45.	320851-6	UND	06	GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, INOX
46.	00028307	UND	60	CANECA - CANECA DE CERAMICA, CAPACIDADE 300 ML, COM DIAMETRO DE 8 CM, ALTURA DE 9 CM, CABO DE CERAMICA, COR VARIADAS.
47.	00081023	UND	15	COPO - COPO DE VIDRO PARA AGUA COM CAPACIDADE MEDIA DE 350 ML, JOGO COM 06 PECAS
48.	00033385	UND	150	CADEIRA - PLASTICA COM BRACO, TIPO POLTRONA, COR BRANCA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, QUE SUPORTE PESO DE NO MINIMO 115 KG, TIPO POLTRONA PLASTICA COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE NOS PES.
49.	00039120	UND	03	JOGO DA MEMORIA - EDUCATIVO, MEUS BRINQUEDOS, 40 PECAS
50.	000890464	UND	50	BAMBOLE - BAMBOLE PARA RECREACAO SUBMERSA, AFUNDAVEL, FABRICADO EM MATERIAL PVC SEM METAL NA COMPOSICAO. MINIMO DE 65 CM DE DIAMETRO.
51.	149403-1	UND	30	MESA - POLIPROPILENO, REVESTIDA EM RESINA PLASTICA DE POLIPROPILENO, QUADRADA, NA ALTURA TOTAL DE 58CM, 60CM COMPRIMENTO, 60CM DE LARGURA
52.	00072075	UND	06	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - DO TIPO CASCATA 150 LAMPADAS DE LEDS BLINDADOS BRANCO MORNO (LARGURA 5,50M X 0,50 QUEDA + 0,80M DE CABO) CASCATA LED FIXA COM 150 LAMPADAS MORNA. FIO DUPLO BRANCO 2,20MM, TOMADA MACHO E FEMEA. IP65
53.	00082667	JOGO	03	ELEMENTO DE DECORACAO NATALINA - DO TIPO: KIT DE ENFEITES NATALINOS PARA ARVORE DE NATAL DE 2,20M CONTENDO BOLAS DE NATAL MISTA, GALHO PARA DECORACAO, SAIA PARA ARVORE DE NATAL, ESTRELA PARA ARVORE DE NATAL, PAPEL NOEL EM PE, PAPEL NOEL SENTADO, FITA ARAMADA PARA LACO, BICO DE PAPAGAIO NATAL.
54.	229173-8	UND	40	FLORES - RAMO DE FLORES ARTIFICIAIS COM FLORES TROPICAIS, COM 38 CM
55.	0006088	UND	150	PAPEL PARA PRESENTE - DO TIPO SACOS PARA PRESENTES EM POLIPROPULENO BI ORIENTADO, METALIZADO E/OU PEROLADO, DIVERSAS ESTAMPAS, TAMANHO MEDIO
56.	00036279	UND	150	FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, TAMANHO GRANDE MEDINDO 25CM
57.	345350-2	UND	06	JARRA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA, COM ALÇA.
58.	179526-0	UND	01	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ARVORE NATAL VERDE ALEMA, PLASTICO, 3.00 METROS
59.	00065404	UND	06	GARRAFA TERMICA - MATERIAL DO INTERIOR: ACO INOXIDAVEL/AMPOLA, MATERIAL DO EXTERIOR: ACO INOXIDAVEL, COM ALCA PARA TRANSPORTE, BASE GIRATORIA, DIMENSOES APROXIMADAS: 40 CM DE ALTURA E 55 CM DE CIRCUNFERENCIA, 4 LITROS CAPACIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



60.	30317-8	UND	05	FACA - DE INOX, MEDINDO < 8" >, COM CABO DE MADEIRA
61.	345357-0	UND	05	TRAVESSA - VIDRO, TRAVESSA MEDINDO 40X25X5CM,FORMATO RETANGULAR,COM TAMPA,PARA PREPARACAO DE PRATOS QUE VAO AO FORNO,EM EMBALAGEM ADEQUADA
62.	194788-5	UND	05	TRAVESSA - DE VIDRO TEMPERADO, MEDINDO (265X240X120)MM, REDONDA
63.	00032213	UND	05	TRAVESSA - ASSADEIRA DE VIDRO REFRATARIO (TEMPERADO), OVAL GRANDE, COM TAMPA PLASTICA, DIMENSOES APROXIMADAS: 35X24,1X6,5CM.
64.	411917-7	UND	20	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA, COM CAPACIDADE PARA(60ML),DIAMETRO DA XICARA(58MM),DIAMETRO DO PIRES(120MM),ALTURA DA XICARA(57MM ALTURA)(DO PIRES 15MM),PARA CAFE,NA COR BRANCA,SEXTAVADO, XICARA COM PE.
65.	00028143	UND	08	VASO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, PLANTAS ORNAMENTAIS, NO TAMANHO N. 48
66.	00028142	UND	06	VASO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, PLANTAS ORNAMENTAIS, NO TAMANHO N. 37
67.	412338-7	UND	04	VASO - CONFECCIONADO EM CIMENTO, TIPO PIRAMIDE, PARA PLANTAS, GRANDE.
68.	0008834	UND	15	TOALHA DE ROSTO - TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (50X75) CM, NAS CORES VARIADAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90% DE ALGODAO.
69.	00261058-2	UND	02	LIXEIRA - LIXEIRA - EM ACO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, NA COR PRATA
70.	00078211	UND	06	ESPELHO - DE VIDRO, TIPO ESPELHO PRATA, 4 MM, LAPIDADO, 60X40CM, COLAGEM COM FIXA ESPELHO (FORNECIMENTO).

1.2. Em atendimento ao art. 35 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR/2024, de 03/01/2024, declara-se que os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 57.412,82 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e doze reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários opostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Fundamenta-se a contratação por intermédio do procedimento de contratação direta, mediante licitação dispensável em razão do valor, nas disposições do Decreto Municipal nº 243/GAB/PMR/2024 e fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

2.2. O valor da despesa, conforme constante do escopo acima, totalizou R\$ 57.412,82 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e doze reais e oitenta e dois centavos), inferior ao valor definido no



Decreto Federal n. 11.871/2023 em relação ao inciso II do Art. 75, portanto, apto ao enquadramento na espécie.

2.3. O valor indicado, baseou-se nas cotações preliminares de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o que revelou a possibilidade da compra ser realizada mediante licitação dispensável, muito embora, prescindida, ainda, de verificação e conformação aos de mercado pelo Departamento de Compras, em cumprimento ao Art. 6º da Lei Municipal n. 87, de 23/12/2005 com as alterações dadas pela Lei Municipal n. 390, de 27/04/2017.

2.4. Na presente contratação, é admissível a substituição do Estudo Técnico Preliminar-ETP pelo presente Termo de Referência, conforme Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 3 de janeiro de 2024, inc. IV, do artigo 22:

Art. 22. É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pelo Órgão Técnico (Secretaria Requisitante), quando, alternativamente:

IV - Quando, a partir dos elementos consignados no Documento de Formalização de Demanda, restar apontada a necessidade de realização de **dispensa de licitação** prevista no **art. 75**, incisos I, **II**, III, VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV e nas alíneas "a", "b", "c", "d", "j" e "k" do inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. A despesa pode ser classificada como natureza irrelevantes, conforme previsto no artigo 31, da Lei Municipal n. 604, de 17/10/2025 (LDO-2026) dispõe:

Art. 31. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I- as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do Art. 16 da LRF aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;

III- Poderá ser aplicada a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.



2.6 Quanto a verificação dos limites definidos nos incisos I e II, do art. 75 da LL, a Unidade Gestora SEMAS atua de forma descentralizada, possui autonomia orçamentária e financeira, inclusive, CNPJ próprio nº 15.822.191/0001-44.

2.7 Diante do exposto, aplica-se a exceção contida no inciso I, do §1º, do art. 75 da LL, uma vez que o somatório das despesas no exercício em curso realizada pela SEMAS, pressupõe dizer que não deve ser considerado no somatório as despesas realizadas através das dispensas em razão do valor pelas demais Unidades gestores municipais, ou seja, Prefeitura, SEMEC e SEMUSA.

Assim sendo, a SEMAS possui margem para aquisição dos materiais permanentes listados nesta TR através de compra direta na formas de dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do at. 75 da LL.

2.8 Visto ainda que se trata de recursos de programa específico SGTV ofertado através do MDS. O SIGTV é o sistema que atende ao § 5º do art. 46 da LDO para as emendas parlamentares que adicionam recursos a transferências automáticas e regulares, sejam eles de custeio (incremento temporário) ou de investimento (aquisição de bens).

O Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV é a ferramenta web utilizada para o processamento de recursos oriundos de Emendas Parlamentares ou Programação Orçamentária Própria (RP 2) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, destinados aos fundos municipais, estaduais e do Distrito Federal (entes federados) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, condicionadas à compatibilidade da Política Nacional de Assistência Social.

2.9. Portanto, na forma do inciso IV, do art. 22 do Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 03/01/2024, declaro a dispensabilidade do ETP, substituindo-o pelo presente Termo de Referência que trata o Art. 6º, XXIII da NLL, bem como, que ocorra na forma de licitação dispensável, em razão do valor, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

2.9.1. Quanto a necessidade da contratação, conforme quantitativos descritos no item 1 deste Termo de Referência, destina-se ao atendimento a cumprir ação Governo própria da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos vinculados.

2.9.2. No que se refere à aquisição dos equipamentos, a necessidade se vincula ao atendimento de demanda emergente da Secretaria de Assistência Social no atendimento de suas demandas junto ao CRAS.

2.9.3. Justifica-se a presente Contratação na Modalidade Presencial em razão do Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no [art. 7º](#) e no [caput do art. 8º desta Lei](#);



II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O objeto da contratação, trata-se de atividade de custeio da Unidade, solucionará as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus órgãos vinculados

3.2. No presente caso, a contratação NÃO exigirá, manutenção e assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, objetivamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação das características ou modelos do (s) objeto (s), porém, serão realizados levantamento de mercado que possam sugerir a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, com a preservação da qualidade dos produtos.

4.3. Os itens objetos da aquisição deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias em horário pré-estabelecido, após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social diretamente no local indicado pela Secretaria.

4.4. O fornecimento do item serão de forma integral, no decorrer da vigência do contrato, solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria contratante e mediante a expedição da Requisição e Nota de Empenho, conforme o caso.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os itens serão entregues, de forma integral, contados do recebimento da Solicitação, Pedido ou Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. Os itens deverão ser entregues no Município de Rondolândia/MT, no endereço da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou em local indicado por ela.

5.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de (03) três dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão considerados recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fenecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



- 6.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.8.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.9.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.10.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.11.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.12.** Dependendo da natureza do objeto e sim o exigir, a Administração exigirá que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância não superior a 150 quilômetros, conforme Art. 40, §4º, Lei nº 14.133/2021

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições definidas neste Termo de Referência, designado pelo Decreto Municipal n. 338/GAB/PMR/2026, Sr. Nyuriane Cristine Miranda, em cumprimento ao art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação a Regularidade Fiscal da empresa, sendo: a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade Contribuições Previdenciárias; b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.10. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme item 7.9.

7.11. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

7.12. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser realizado o pagamento.

7.13. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.14. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

7.15. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 243/GAB/PMR, de 3 de janeiro de 2024.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontadas no Relatório de Ocorrências da PGM.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Para fins de contratação, deverá observar os requisitos de Habilitação Jurídica, fiscal, social e trabalhista.

9. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A contratação dos serviços consta na programação orçamentária e financeira anual do Município, conforme Publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 05 de Setembro de 2025, ANO XIX | Nº 4816, pag. 489/559.

https://www.rondolandia.mt.gov.br/view/resources/arquivos/publicacoes/24/arquivo_publicacao_26082024115500
PDF ([rondolandia.mt.gov.br](https://www.rondolandia.mt.gov.br))

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a conta da seguinte dotação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



Descrição COD DESPESA FONTE ESPECIFICACAO	Despesa Prevista(a)	Despesa Autorizada(b)	Despesa Empenhada(c)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (d) =(b -c)
2150 – GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO	847.525,00	847.525,00	0,00	0,00	0,00	847.525,00
0391 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO	41.525,00	41.525,00	0,00	0,00	0,00	41.525,00

Descrição COD DESPESA FONTE ESPECIFICACAO	Despesa Prevista(a)	Despesa Autorizada(b)	Despesa Empenhada(c)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Dotação Disponível (d) =(b -c)
2152 -BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	386.560,00	386.560,00	0,00	0,00	0,00	386.560,00
0402 3.3.90.30 16600000 MATERIAL DE CONSUMO	102.613,00	102.613,00	0,00	0,00	0,00	102.613,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 2150 – Gestão da assistência social e fortalecimento da rede de proteção social

Elemento de Despesa: (0391) 3.3.90.30 – 15000000 Material de consumo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj/Ativ: 2152 – Bloco da proteção social básica

Elemento de Despesa: (0404) 3.3.90.36– 16600000 Material de consumo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO 2025/2028



11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rondolândia-MT, 16 julho de 2026.

Valquiria de Lima Candeias
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto N.334/GAB/PMR/2025

Servidor e/ou equipe responsável pela elaboração do TR.

Leandro do Nascimento Silva
Agente Administrativo
Matricula 2705